

I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

**DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E DIVERSIDADE
NA ERA TECNOLÓGICA**

D598

Direitos humanos, gênero e diversidade na era tecnológica [Recurso eletrônico on-line]
organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Marina França Santos, João Batista Moreira Pinto e Ana Carolina Rocha
– Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-660-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Direitos humanos. 4. Gênero. 5. Diversidade. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34



I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E DIVERSIDADE NA ERA TECNOLÓGICA

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral “O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI”.

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

A TRANSFOBIA NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS: TECNOLOGIAS PARA A PROTEÇÃO DOS TRANSGÊNEROS

LA TRANSPHOBIE DANS LES PRISONS BRÉSILIENNES: TECHNOLOGIES POUR LA PROTÉCTION AUX TRANSGENRES

Gabriel Oliveria Viana

Resumo

Esse projeto de pesquisa tem por objetivo o estudo da condição dos transexuais nos presídios brasileiros no tocante à discriminação e ao reconhecimento de sua identidade de gênero, investigando, em especial, as experiências de presídios com alas específicas para a população lgbt. O problema abordado é: quais são as tecnologias e estratégias utilizadas no sistema carcerário para o combate à transfobia? Por meio da análise da bibliografia, concluiu-se que direitos fundamentais ainda são negados de forma violenta às pessoas trans, historicamente oprimidas pelo Estado, ainda que elas se organizem internamente visando à proteção de seus interesses.

Palavras-chave: Gênero, Transfobia, Presos lgbt, Tecnologia de segurança, Direitos humanos

Abstract/Resumen/Résumé

Ce projet de recherche a comme but l'étude de la condition des transexuels dans les prisons brésiliennes en ce qui concerne la discrimination et la reconnaissance de son identité de genre, en investiguant, surtout, l'expérience des prisons avec des espaces spécifiques pour les LGBTs. Le problème abordé c'est: quelles sont les technologies et stratégies utilisées dans le système pénitentiaire pour combattre la transphobie? Par le biais de l'analyse bibliographique, il a été conclu que les droits fondamentaux sont encore violemment niés aux personnes transgenres, historiquement opprimés par l'État, même si elles s'organisent à l'intérieur pour protéger ses intérêts.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Genre, Transphobie, Prisonniers lgbt, Technologie de sécurité, Droits de l'homme

1 Considerações Iniciais

Há uma incapacidade de se reconhecer transexuais como seres humanos inteligíveis perpassa por toda a sociedade brasileira, desde acadêmicos a presidiários, incluindo membros da própria comunidade LGBT, pois elas rompem com a visão binária determinística que iguala o sexo biológico ao gênero. Essa incompreensão da transexualidade faz com que presos transexuais sejam destinados a instalações incongruentes com sua identidade de gênero e lá sofram violências de todos os tipos, fundamentadas em preceitos machistas e transfóbicos.

Este projeto de pesquisa visa verificar a potencialidade de modificação da realidade prisional por meio da influência exercida pelo transfeminismo, seja por via de ação direta, por intermédio de ONGs, seja por via de ação indireta, como pensamento modificador da consciência coletiva. Ainda se pretende averiguar a experiência da criação de “alas gays” nos presídios brasileiros, iniciativa que tem como pioneiro o presídio de São Joaquim de Bicas II, buscando compreender como se dá a vivência transexual nesses lugares, no que diz respeito à violência e a manifestação identitária.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será de natureza predominantemente dialética.

2 A condição transexual no Brasil

O prefixo latino trans significa além de, ao passo em que o prefixo cis, seu oposto, significa aquém de, ou seja, do mesmo lado de algo. A transgeneridade é, portanto, a incompatibilidade entre a percepção pessoal de gênero do indivíduo, dita identidade de gênero, e o gênero que lhe foi imposto pelo sistema binário que iguala a genitália ou o sexo biológico ao gênero. Em contrapartida, aquele cuja identidade de gênero está em conformidade com o gênero que lhe foi imposta é chamado de cisgênero. É necessário reconhecer que, formalmente, essas classificações não se confundem com a orientação sexual da pessoa, apesar de associações serem constantemente feitas no cotidiano, ambas são aspectos da identidade, mas em âmbitos diferentes.

O gênero é um elemento essencial na vida dos sujeitos desde antes do seu nascimento, de maneira que, dentro de uma sociedade sexista, as expectativas de comportamento e futuro de um recém-nascido são alinhadas à sua genitália. O conhecimento dessa realidade é essencial

para compreender como os transgêneros rompem com o padrão cisgênero tradicional e são tidos como sujeitos abjetos, vítimas de exclusão, desprezo e incompreensão. Nas palavras de Berenice Bento:

Há uma pluralidade e diversidade entre as pessoas que vivem a experiência transexual, o que contrasta radicalmente com o transexual presente nos documentos oficiais. Nas últimas décadas, a formulação de um diagnóstico diferenciado para transexualidade terminou por produzir um sujeito transexual universal e homogêneo. Aquela/e que consegue se ajustar às definições e aos critérios estabelecidos para um transexual seria um /a “transexual verdadeiro” (BENTO, 2008, p. 58).

Percebe-se que até mesmo o reconhecimento oficial da legitimidade das identidades trans está sujeito a padrões normativos não condizentes com a vivência empírica pessoal de cada sujeito, sujeitando os transexuais ao determinismo pautado por concepções machistas e sexistas. Tal descompasso é um exemplo do abismo existente entre a realidade social dos transgêneros e aquela do resto da população, uma vez que aqueles não estão presentes nos meios de convívio destes, mas sim em guetos específicos que os acolhem após serem rejeitados pela família, pela escola e pelo mercado formal de trabalho.

Essa rejeição, expressão sintomática da transfobia institucionalizada, é pautada, em especial, na concepção patologizante da transexualidade, estabelecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) na Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID). Esta classifica a condição trans como um transtorno de identidade de gênero, fazendo com que os transexuais tenham que se valer do crivo psiquiátrico para serem reconhecidos oficialmente e para terem suas demandas atendidas, como a modificação do prenome no registro civil, o tratamento hormonal e a cirurgia de transgenitalização. A condição dos transgêneros que ainda não tiverem sua identidade de gênero reconhecida legalmente é a de seres completamente à margem, devido ao fato do registro civil ser um dos requisitos primordiais para a cidadania, o que os impossibilita de usufruir dos mesmos direitos tão facilmente atribuídos aos cisgêneros.

Além da rejeição social, travestis e transexuais sofrem com a violência alarmante que ocorre no Brasil, país que mais mata transexuais no mundo. De acordo com a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA):

Com 52% das mortes, o Brasil lidera o Ranking mundial de assassinatos de Travestis e Transexuais. De acordo com a ONG Internacional Transgender Europe (TGEU), que monitora os assassinatos de Travestis e Transexuais pelo mundo, entre 01/10/2016 e 30/09/2017, foram assassinadas 171 pessoas Trans no Brasil, seguidos de 56 mortes no México, 25 no EUA, 10 na Colômbia e 7 na Argentina e El Salvador no mesmo período (ANTRA, 2017).

O número alarmante de assassinatos de pessoas trans no Brasil demonstra que há um desejo higienista de eliminar os corpos indesejados na sociedade, sendo um dos vários desafios que luta pelos direitos LGBT ainda tem para superar. Apesar da luta pelos direitos LGBT ainda ter muitos obstáculos pela frente, os horizontes futuros aparentam um cenário de esperança e mudanças positivas. O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar recentemente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), 4275 reconheceu o direito da possibilidade de alteração do registro civil de transgêneros sem necessidade de realização de cirurgia de transgenitalização ou de autorização judicial. Tal decisão é um passo importante no caminho da promoção da cidadania dos transexuais, refletindo o resultado dos esforços da militância e da mudança na perspectiva pública sobre a transexualidade.

3 Tecnologias de gênero no cárcere e transfeminismo

O transfeminismo como movimento político e social derivado do feminismo, mais especificamente do feminismo interseccional, teve papel importante na alteração da realidade das pessoas trans no Brasil, principalmente por meio das discussões promovidas na internet e nos canais midiáticos. As tentativas nas redes sociais como o Facebook de se encontrar recursos de linguagem para se referir a pessoas que não se enquadram no binarismo de gênero são reflexos desse mecanismo de alteração transfeminista/feminista interseccional.

A internet é o principal meio em que circula o pensamento transfeminista, sendo as produções acadêmicas sobre o assunto escassas. Jaqueline Gomes de Jesus (2014) apresenta a internet como o canal por excelência da difusão, produção e crítica do transfeminismo, já que há no mundo virtual o hábito de se dissertar sobre qualquer assunto, o que pode levar a discussões rasas, mas também apresenta o feminismo dito transfeminista para os usuários em geral. É justamente amplitude de alcance do mundo virtual que possibilita que o transfeminismo seja capaz de influenciar os mais diversos sujeitos e provocar mudanças em prol dos direitos dos transexuais.

Dentro dos presídios, o acesso ao conhecimento advindo da tecnologia geralmente se dá de modo indireto pela interação com ONGs assistenciais ou por iniciativa da direção do estabelecimento, que é responsável pela tutela da população trans do estabelecimento. Uma estratégia recente, fruto de esforço conjunto dos presos, das ONGs e diretoria dos presídios, utilizada para garantir a segurança e a manifestação de identidades da população de presos LGBT é a criação de espaços específicos para eles. Apesar da existência da Resolução Conjunta Nº 1 (2014), que estabelece a possibilidade de destinação voluntária dos presos LGBT para

áreas separadas, as chamadas alas gays ainda não são adotadas por todos os presídios, submetendo muitas travestis, transexuais e gays a suplícios machistas nas alas exclusivamente masculinas.

Não há como ignorar a natureza violenta e desorganizada do sistema prisional brasileiro, que, além de ter que lidar com a superlotação, é frequentemente comandado por facções criminosas detentoras de poder sobre os detentos, com seus próprios códigos de conduta e sistema de hierarquia. A população carcerária trans e gay que vive em celas comuns, junto ao resto dos presos, é obrigada a se submeter à autoridade desses homens e a suas regras internas, que proíbem a livre manifestação de suas identidades, e sofre violência e exploração sexual muitas vezes diariamente. A submissão compulsória dos LGBTs aos presos comandantes das facções criminosas também se dá no tocante à atribuição de papéis considerados femininos, como a limpeza das celas, e de funções auxiliares ao crime organizado, como a de mula.

Em face dessa realidade, a criação das alas gays foi extremamente importante para que os direitos fundamentais dos presos LGBT fossem respeitados, contudo, essa medida não solucionou de modo perfeito todos os problemas enfrentados por eles na prisão, pois mesmo dentro das dos setores específicos ocorrem conflitos entre os presos. Analisando essa questão no Presídio Central de Porto Alegre (PCPA), Guilherme Gomes Ferreira tem a visão de que:

Logo que a ala específica para travestis foi criada, muito se falou (e ainda se fala) sobre quem teria sido o responsável por tal feito, quem seria o herói protagonista que teria feito emergir um oásis multicolorido no meio do cinza do Presídio Central. Antes de elucidar essa questão, é preciso primeiro reassumir o pressuposto de que a realidade é contraditória e que se a criação de uma ala específica trouxe benefícios óbvios, também não é completamente uma realidade paralela ou apartada da realidade de todos os presídios brasileiros. Longe de ser um “País das Maravilhas” no sentido estético, está muito mais para uma fábula, representada por Alices sonhadoras e ingênuas que acreditam apenas no belo e no bom. A criação de uma ala específica para travestis também representa uma mão invisível, que olhou o Presídio de cima, remexeu o seu interior e separou todos os corpos não desviantes, deixando restar ali as travestis, os homossexuais e os homens que assumidamente praticam sexo com elas. Esses corpos, deixados no meio de um descampado, da mesma forma que são protegidos da violência cotidiana que sofriam dos outros presos e dos próprios policiais, são agora potencialmente observados pelo Estado e seus mecanismos de repressão (FERREIRA, 2014).

A análise realista das conquistas sociais para os presos transexuais permite que novos planos sejam traçados para corrigir os erros cometidos e preencher as lacunas deixadas de lado, reconhecendo que tudo está inserido dentro de um contexto violento e imperfeito, de modo se reconheça a necessidade de aprimoramento de um projeto, por mais eficaz que ele aparente ser. Já a negação dos problemas existentes, sob um falso pretexto de proteção ou idolatria da iniciativa implementada, serve somente aos interesses de particulares no reconhecimento do

mérito de ter supostamente solucionado o problema em questão, em detrimento do zelo pelo melhor interesse da população LGBT que continua enfrentando dificuldades e necessita de tutela nos presídios.

4 Considerações finais

Diante do exposto constata-se a imprescindibilidade da garantia dos direitos fundamentais dos transexuais nos presídios brasileiros, pela observância dos princípios da dignidade da pessoa humana e da autonomia privada. Contudo, a simples imposição normativa de uma ordem de segregação que não respeite a organização interna dos presos e a especificidade de seu desejo de manifestação de sua identidade de gênero.

A reflexão sobre a condição transexual no Brasil leva à consciência de que o reconhecimento oficial da identidade de gênero bem como o combate à violência transfóbica são urgentes, tendo em vista a marginalização dessas pessoas e os números alarmantes de assassinatos de travestis e transexuais que ocorrem no país. Dessa forma, os progressos legislativos e jurídicos nesse sentido alimentam a esperança de um futuro em que a vida e as experiências de uma pessoa cisgênera seja tão valiosa quanto aquelas de uma pessoa transgênera, esperança essa que não pode se desvincular da realidade do conservadorismo popular no pensamento da sociedade brasileira.

A realidade das prisões no tocante à transfobia reflete o que se passa no mundo exterior, é a manifestação extremamente violenta do pensamento machista e higienista que ocorre cotidianamente. Não há de se ignorar, entretanto, a banalidade da violência no sistema carcerário brasileiro, tanto aquela praticada pelos agentes do Estado quanto a das facções criminosas, o que deixa muito claro que a vida das travestis e dos transexuais é cercada de solidão por todos os lados e não haverá um projeto perfeito que extinga por si só o preconceito enraizado contra esse grupo.

Referências Bibliográficas

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. **Mapa dos assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017**. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://antrabrazil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BENTO, Berenice Alves de Melo. **O que é transexualidade**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA (CNPCCP) E CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO (CNCD/LGBT). **Resolução Conjunta nº 1**, de 15 de abril de 2014. Disponível em: <<http://justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/diversidades/normativos-2/resolucao-conjunta-no-1-cnpc-e-cncc-lgbt-15-de-abril-de-2014.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travestis e prisões: a experiência social e a materialidade do sexo e do gênero sob o lusco-fusco do cárcere**. 2014. 73 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <<http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5660/1/000454061-Texto%2BCompleto-0.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

JESUS, Jaqueline Gomes de (Org.). **Transfeminismo: teorias e práticas**. 1. ed. Rio de Janeiro: Metanoia, 2014.

WITKER, Jorge. **Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho**. Madrid: Civitas, 1985.